



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1.074/2018.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total no Orçamento do Exercício Corrente.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$. 68.433,39 (sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado a unificação no Bloco de Manutenção da Proteção Social Básica - PSB dos programas: Manutenção PBV II – 0 a 15 anos; e, Programa Atenção Integral a Família – PAIF, conforme ofício nº 081/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social; na dotação orçamentaria da atividade e naturezas de despesas abaixo descritas, na seguinte dotação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082410030.2136 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

(354) 3390300000 – Material de Consumo	R\$. 41.597,87
(355) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$. 9.525,00
(356) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$. 17.310,52
Fr: 0129000000 – Transferências Fundo N. A. Social - FNAS	

TOTAL GERAL R\$. 68.433,39

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total e/ou parcial no valor de R\$. 68.433,39 (sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440030.2072 – MANUTENÇÃO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS

(375) 3390300000 – Material de Consumo	R\$. 13.945,04
(377) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$. 2.000,00
(378) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$. 4.550,00
Fr: 0129000000 – Transferências Fundo N. A. Social - FNAS	

SOMA R\$. 20.495,04

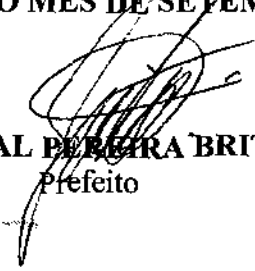


**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

082440050.2119 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF		
(393) 3390300000 – Material de Consumo	R\$.	27.652,83
(394) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$.	7.525,00
(395) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$.	12.760,52
Fr: 0129000000 – Transferências Fundo N. A. Social - FNAS		
SOMA	R\$.	47.938,35
TOTAL GERAL	R\$.	68.433,39

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT,
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.018.**


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito





**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 116/2018
DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a realizar abertura de crédito adicional suplementar
por Anulação Parcial ou Total no Orçamento do
Exercício Corrente.**

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

CONSIDERANDO a lei nº. 1.074/2018 de 05 de outubro de 2018 que autoriza o poder executivo municipal a realizar abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total no orçamento do exercício corrente.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$. 68.433,39** (sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado a unificação no Bloco de Manutenção da Proteção Social Básica - PSB dos programas: Manutenção PBV II – 0 a 15 anos; e, Programa Atenção Integral a Família – PAIF, conforme ofício nº 081/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social; na dotação orçamentaria da atividade e naturezas de despesas abaixo descritas, na seguinte dotação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082410030.2136 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

(354) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 41.597,87

(355) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 9.525,00

(356) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 17.310,52

Fr: 0129000000 – Transferências Fundo N. A. Social - FNAS

TOTAL GERAL R\$. 68.433,39

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total e/ou parcial no valor de **R\$. 68.433,39** (sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440030.2072 – MANUTENÇÃO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS

(375) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 13.945,04



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

(377) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$. 2.000,00
(378) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$. 4.550,00
Fr: 0129000000 – Transferências Fundo N. A. Social - FNAS	
SOMA	R\$. 20.495,04

082440050.2119 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF

(393) 3390300000 – Material de Consumo	R\$. 27.652,83
(394) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$. 7.525,00
(395) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$. 12.760,52
Fr: 0129000000 – Transferências Fundo N. A. Social - FNAS	
SOMA	R\$. 47.938,35

TOTAL GERAL R\$. 68.433,39

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT,
AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.**


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Ofício n° 592/2018/PMPP-SAD

Pedra Preta, 17 de Outubro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Prefeitura de Pedra Preta - MT - CEP 78795-000

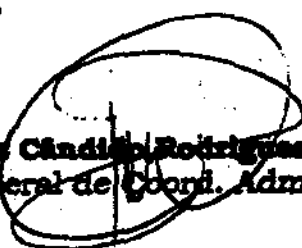
Referência: Encaminha Leis sancionadas.

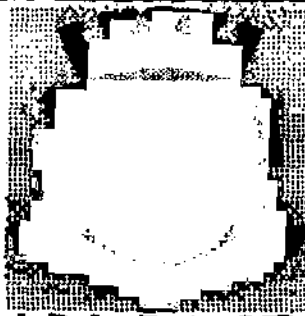
Prezado Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa senhoria, todas as Leis Sancionadas a partir da Lei de N° 1.050 até a Lei de N° 1.082. Informamos também que em breve estará sendo encaminhados os Decretos das respectivas conforme normatização.

Dessa forma, se houver mais acréscimos de informações referentes ao assunto estaremos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, e, na oportunidade antecipamos nossos agradecimentos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luis Cândido Rodrigues Pereira
Sec. Geral de Coord. Administrativa



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 000800	Autenticação: 02018/10/23000800
Número / Ano	000800/2018
Data / Horário	23/10/2018 - 16:30:10
Assunto	Encaminhando Leis Municipais sancionadas de nºs 1.050 até 1.082/20182, informando também que em breve estará sendo enc. os Decretos das respectivas conforme normatização.
Interessado	Luiz Cândido Rodrigues Pereira- Sec. Geral de Coord. Administrativa
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	101
Comprovante emitido por	Mariene